

DECRETO Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência pública no Município de Guajeru em razão da suspensão do abastecimento de combustíveis para suprir a demanda de serviços públicos essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, considerando:

A recente notícia que chegou a este Gabinete, da inesperada suspensão dos abastecimentos de combustíveis gerenciados pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA., que supre a frota de veículos e máquinas desta Prefeitura, nos postos credenciados não apenas neste município, mas também de todo o Estado.

A iminente interrupção dos serviços de ambulância, SAMU, transportes de pacientes e transporte escolar, caminhões pipas, dentre vários outros serviços essenciais.

A necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à emergência até a realização de nova licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Guajeru, em razão da abrupta suspensão do fornecimento de combustíveis gerenciado pela empresa MV2 Serviços Ltda., nos postos de abastecimento em operação nesta cidade e região.

Art. 2º Fica a Administração Pública autorizada temporariamente a adquirir combustíveis mediante pagamento do preço justo, dispensada a exigência de licitação nos termos do inciso IV, art. 24 da L. 8.666/93 pelo período necessário à realização de novo processo licitatório.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal com base no presente Decreto e na legislação regulamentadora da matéria, tomará todas as medidas necessárias ao retorno das condições de normalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente pelo prazo máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 10 de agosto de 2023.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL